



Relator: Ver. Élio Brasil

Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 56 /2025, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito Municipal de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no âmbito do Programa FINISA – Financiamento a Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade de Apoio Financeiro, destinado a aplicação em defesa de capital – Resolução CNM nº 4.995/2022 e suas alterações, com a finalidade de ampliar a possibilidade de investimentos do Município, observada a legislação vigente, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e as normas do Senado Federal.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
01 DE SETEMBRO DE 2025


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente projeto de lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, a fim de viabilizar a execução de projetos estratégicos de infraestrutura e desenvolvimento social e econômico do município.

A operação está em conformidade com os limites legais estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e será de fundamental importância para a melhoria da qualidade de vida da população e para o desenvolvimento sustentável de nosso Município.

Tal medida torna-se justificável, diante da premente necessidade de ampliar a capacidade de investimento do município, propiciando recursos para a execução de projetos estruturantes, modernização da infraestrutura urbana e rural, aquisição de equipamentos, além de garantir maior eficiência nos serviços públicos essenciais e outras ações estratégicas que possam efetivamente contribuir para o avanço do desenvolvimento econômico e social.

A capacidade de endividamento do ente está dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, em especial pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), e a contratação da operação observará todas as exigências legais, incluindo a análise prévia dos órgãos de controle e a autorização do Senado Federal, quando aplicável. Desta forma, fica assegurada a responsabilidade na gestão fiscal, a capacidade de pagamento do Município e a transparência em todo o processo.

Diante da relevância da matéria e de seu impacto positivo para o interesse público, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ
01 DE SETEMBRO DE 2025


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL